



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.384/2006

DATA: 30/03/2006

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.314 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaira para o período de 2006 à 2009.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a planilha do Anexo I, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 1314, excluindo-se os itens nº 3 e 4, dando nova redação ao programa nº 07 – Habitação Popular e Assistência Comunitária no Órgão 02, cujas metas serão Subvencionar e apoiar as atividades das entidades assistenciais, comunitárias, de bairros, classistas de utilidade publica municipal; Construir, reformar e adaptar as sedes dos centros comunitários e similares, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO A desta lei.

Art. 2º. Fica alterada a planilha do Anexo I, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 1314, criando-se programa nº 60 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no Órgão 02, cujas metas serão compostas pelos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Auxiliar na construção, reforma de habitação popular de baixa renda; Desapropriar a ocupação irregular e reassentar os ocupantes; Implantação e manutenção das atividades do Conselho Gestor do FMHIS; Coordenar os Programas de Habitação de Interesse Social; Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; Instituir sistema de informações e manter cadastro municipal de beneficiários das políticas de habitação, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO B desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, em 30 de março de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal